



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 133/2010

APOSENTA A SERVIDORA Sr.ª MARIA INÊS SIBIM DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO - Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 32 e seus incisos da Lei 835/2006, combinado com o Art. 40 Inciso III, letra "a" da Emenda Constitucional 47/05, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Profissional do Município;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente com proventos integrais, a partir de 15 de setembro de 2010, a Senhora MARIA INÊS SIBIM, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.031.866-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 502.297.619-68 residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Funcionária Pública Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, contratada através da Portaria 209/2004 de 17/06/2004, concedendo o benefício garantido no Art. 40, inciso III letra "a" da Constituição Federal - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.


I - CONSIDERANDO:

a -) que a referida servidora encontra-se no nível referencia "C" da Tabela de Salários, com vencimentos de R\$ 793,80 (setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 29% (vinte e nove) por cento, no valor de R\$ 230,20 (duzentos e trinta reais e vinte centavos), totalizou o montante de R\$ 1.024,00 (hum mil e vinte e quatro reais), valor em que se deu o último vencimento.

b -) que a media salarial resultou em valor menor que a última remuneração e, portanto o calculo da aposentadoria se dará pelo valor da média salarial, que resultou no valor de R\$ 908,76 (novecentos e oito reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor nesta data.

Iporã-Pr. 15 de setembro de 2010.


CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO NO JORNAL	
<i>Imunidade Eleitoral</i>	
Edição Nº. <u>9281</u>	Pág. <u>22</u>
Data <u>15</u> / <u>09</u> / <u>2010</u>	
